

Lote - 05-A-20-Reg. LV. 08-19. 354
Lote 05-A-20-Reg. LV. 08-19. 354
180

PAG. = _____
COLONO Amoacy Ribeiro da Silva - E.C. - Casado
N. C. de Paranaatunga Lote nº 05
Urubara Nº 20 Processo nº 1.615/84

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acordo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseada na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Amoacy Ribeiro da Silva agricultor, o lote Urubara número 05 (cinco)

DE Paranaatunga, da quadra nº 20, do NÚCLEO COLONIAL transf. p/ lei 4.225 de 17/09/80 e modificada, criado pelo Lei nº 4.287, de 04 de MAIO de 1981, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono, com a área de 910.03 mts², (Novemcentos e dez metros e três decímetros quadrados), com os seguintes limites: NORTE com lote nº 02

: SUL com Rua 05
LESTE com lote nº 01 : OESTE com lote nº 04

R.G. Nº 145.261-5581MT.

MARCOS OU DADOS Confrontações:
Frete de 41.50m com a Rua 05
Fundos de 40.50m com o lote nº 02
Lado Direito de 28.00m com o lote nº 04
Lado Esquerdo de 25.40m com os lotes nºs 01 e 02

MARCOS:
1-2- 41.50m
2-3- 28.00m
3-4- 16.20m
4-5- 6.00m
5-6- 22.40m
6-1- 19.40m
Cancelado conforme despacho no processo nº 1.615/84.
Urubara, 05/04/84

ASSINARAM GOVERNADOR - Júlio José de Campos
título nº 002063 DIR-CODEMAT - MOISES FELTRIN

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 18 dias do mês de Abrel de 1985, Eu, _____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por Souza 22.10.85
Conferido por _____ Visto _____

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0181_00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 01_002063
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0181_00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 01_002063.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 45D9FAE9B5CF8775C04F091B5FD FEF1E
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:59:29
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:59:29
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:59:29

